LEI N.º 5.604, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE FRUTAL PARA ATERRO SANITÁRIO – CIMFAS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a participação do Município de Frutal no Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião de Frutal para Aterro Sanitário – CIMFAS, entidade de personalidade jurídica de direito público, em conformidade com o Protocolo de Intenções, princípios preconizados pela Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, pela Lei Estadual nº. 18.036, de 12 de janeiro de 2009, legislação municipal pertinente e Leis Orgânicas dos Municípios consorciados.

Art. 2º Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião de Frutal para Aterro Sanitário – CIMFAS tem como objetivo a implantação, operação e utilização de aterro sanitário destinado à correta disposição dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais (com características domiciliares) e públicos (derivados da limpeza urbana), atendendo à legislação pertinente.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei.

Parágrafo único Os recursos para a abertura do crédito, referido no *caput* será de conformidade com o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º O Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios que pretendem se consorciar, parte integrante desta Lei, converte-se em Contrato de Gestão Intermunicipal, dos Municípios da Microrregião de Frutal para Aterro Sanitário e terá força de lei municipal, devendo ser posteriormente regulamentado por intermédio de seu Estatuto ou Regimento Interno.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 21 de dezembro de 2009 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES